



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº. 740, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Disciplina diretrizes para implantação do "Novembro Azul" no âmbito do Município de Luisburgo-MG.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Novembro Azul" no âmbito do Município de Luisburgo-MG, com o objetivo de promover ações de prevenção ao câncer de próstata e promoção da saúde do homem.

Art. 2º. Serão realizadas anualmente, no mês de novembro, durante a campanha "Novembro Azul", ações voltadas à prevenção do câncer de próstata.

Parágrafo único. São objetivos do "Novembro Azul":

- I - incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;
- II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas sobre a prevenção do câncer de próstata;
- III - informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao câncer de próstata, contemplado à generalidade do tema.
- IV- Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º. A implantação, coordenação e acompanhamento do "Novembro Azul" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo – MG, 06 de dezembro 2023.


Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal

